



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN

Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol – Natal/RN – CP 601

CEP: 59015-000 - Telefone: 4005.2604 – site: www.cefetrn.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN  
Contrato nº. 027/2011-PROJUR  
Visto em 25 de janeiro de 2011.

THIAGO MURILLO NÓBREGA GALVÃO  
Chefe, em exercício, da PROJUR  
OAB/RN nº. 6340

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM Nº 027/2011-PROJU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA J. MARINHO DA SILVA ME.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CAMPUS CURRAIS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Bairro Valfredo Galvão, CEP: 59.380-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0011-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por Diretor Geral, **RADY DIAS DE MEDEIROS**, servidor público federal, residente e domiciliado no mesmo endereço supracitado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 071.941.374-53, e, de outro lado, a empresa, **J. MARINHO DA SILVA - ME**, estabelecida na Avenida Coronel José bezerra, 25, Centro, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.253.658/0001-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, **Senhor JOÃO MARINHO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 260.857.204-91, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos/RN, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23057.018237.2010-77**, têm entre si como justo e avençado, na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM Nº 027/2011**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2010**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA OS SERVIDORES QUE SE DESLOCARAM DE SEU CAMPUS DE ORIGEM A SERVIÇO DA INSTITUIÇÃO, PARA A RESPECTIVA CIDADE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA**

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	<b>CAMPUS DE CURRAIS NOVOS</b>				
	Item 7. Apodi, Caicó, Currais Novos, João Câmara, Macau, Assu, Pau dos Ferros e Santa Cruz	Hospedagem	150	69,00	10.350,00
	Item 8. Natal e Mossoró	Hospedagem	150	104,00	15.600,00

